

Mensagem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

29ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove. Às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Juiz Jatahy Júnior, presentes os Senhores Juízes José Edivaldo Rocha Rotondano, Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Rui Carlos Barata Lima Filho, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa e o Doutor Cláudio Alberto Gusmão Cunha, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Secretária Judiciária, ao final assinada, foi declarada aberta a sessão. - Distribuída cópia da ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. - Inicialmente, o Juiz-Presidente saudou os estudantes da Universidade de Direito Jorge Amado, presentes na sessão em primeira visita acadêmica ao TRE, neste ano, no âmbito do Projeto Universitário Cidadão, promovido pela EJE.

J U L G A M E N T O S

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº

200-06.2016.6.05.0064

ORIGEM: GUANAMBI-BA (64ª ZONA ELEITORAL - GUANAMBI)

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 613/2018 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES E HUGO COSTA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA.

EMBARGANTE(S): JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES E HUGO VANUSCO COSTA PEREIRA

INTERESSADO(S): CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA

EMBARGADO(S): COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO

DECISÃO: À unanimidade, inacolheu-se a preliminar de ausência de interesse de agir. Após o voto do Relator acolhendo parcialmente os embargos de declaração, sem conferir-lhes efeitos infringentes, solicitou vista dos autos o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa, ficando adiado o julgamento do agravo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 200-06.2016.6.05.0064

ORIGEM: GUANAMBI-BA (64ª ZONA ELEITORAL - GUANAMBI)

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 613/2018 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES E HUGO COSTA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA.

EMBARGANTE(S): CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA

INTERESSADO(S): HUGO VANUSCO COSTA PEREIRA E JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

EMBARGADO(S): COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO

DECISÃO: À unanimidade, inacolheu-se a preliminar de

ausência de interesse de agir. Após o voto do Relator acolhendo parcialmente os embargos de declaração, sem conferir-lhes efeitos infringentes, solicitou vista dos autos o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa, ficando adiado o julgamento do agravo.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº
200-06.2016.6.05.0064

ORIGEM: GUANAMBI-BA (64ª ZONA ELEITORAL - GUANAMBI)

RESUMO: AGRAVO INTERNO COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA, APLICANDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO INTERPOSTO POR CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA.

AGRAVANTE(S): COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO

AGRAVADO(S): CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA, HUGO VANUSCO COSTA PEREIRA E JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

DECISÃO: À unanimidade, inacolheu-se a preliminar de ausência de interesse de agir. Após o voto do Relator acolhendo parcialmente os embargos de declaração, sem conferir-lhes efeitos infringentes, solicitou vista dos autos o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa, ficando adiado o julgamento do agravo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº
402-80.2016.6.05.0064

ORIGEM: GUANAMBI-BA (64ª ZONA ELEITORAL - GUANAMBI)

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 614/18 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA AGREMIAÇÃO REPRESENTANTE E DEU PROVIMENTO AO RECURSO DOS REPRESENTADOS.

EMBARGANTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - EM GUANAMBI E

COLIGAÇÃO GUANAMBI DO TRABALHO

EMBARGADO(S): HUGO VANUSCO COSTA PEREIRA E JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

DECISÃO: Após o voto do Relator inacolhendo os embargos de declaração, pediu vista dos autos o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 68-44.2016.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 841/2018 QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO DEM.

EMBARGANTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM E JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA E JORGE KHOURY HEDAYE

DECISÃO: Adiado.

Processo Judicial eletrônico:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N 0602933-20.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer

PROMOVENTE: ELEICAO 2018 TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LUCAS GUIMARAES MALTEZ - OAB/BA56997

REQUERENTE: TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS

ADVOGADO: LUCAS GUIMARAES MALTEZ - OAB/BA56997

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N 0602989-53.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima
PROMOVENTE: ELEICAO 2018 MARIO DINIZ XAVIER DE OLIVEIRA
DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO: FABIANE AZEVEDO DE SOUZA - OAB/BA25101
ADVOGADO: BRUNO ALMEIDA TORRES - OAB/BA25663
ADVOGADO: JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR -
OAB/BA016994
REQUERENTE: MARIO DINIZ XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANE AZEVEDO DE SOUZA - OAB/BA25101
ADVOGADO: BRUNO ALMEIDA TORRES - OAB/BA25663
ADVOGADO: JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR -
OAB/BA016994
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, ACOLHER OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES PARA APROVAR AS
CONTAS COM RESSALVAS.

RECURSO ELEITORAL N 0600146-81.2019.6.05.0000
PROCEDÊNCIA: Santaluz - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa
RECORRENTE: QUITERIA CARNEIRO ARAUJO
ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA16035
RECORRENTE: MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: Zenon Nunes da Silva Filho
RECORRIDO: COLIGAÇÃO RENASCE A ESPERANÇA
ADVOGADO: RUI ROBSON ANDRADE BARRETO FILHO - OAB/BA25140
ADVOGADO: CLAUDIO JOSE MORGADO LEITE - OAB/BA33749
ADVOGADO: JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS -
OAB/BA17173
ADVOGADO: ERICA RUBINA COSTA DOS SANTOS PACHECO -
OAB/BA39446
RETIRADO DE PAUTA

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N

0600039-37.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa

AUTOR: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB

ADVOGADO: JACQUELINE CARNEIRO SIMOES GUIMARAES -
OAB/BA59439

ADVOGADO: BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA - OAB/BA47459

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276

RÉU: RAIMUNDO MAGALHAES COSTA

ADVOGADO: JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO - OAB/BA38016

Decisão: Após o voto do Relator negando provimento ao agravo, pediu vista o Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de acompanhar o Relator. À unanimidade, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO.

Nada mais havendo, às quinze horas e vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 8 de abril de 2019.

Des. JATAHY JÚNIOR
PRESIDENTE

imprimir